



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.013/85-GB.

Cordeirópolis, 26 de março de 1.985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Colenda Câmara de Vereadores, para a apreciação e deliberação, em regime de urgência de 40(quarenta) dias, o incluso Projeto de Lei nº013/85 desta data, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, com o objetivo de proceder a construção de um núcleo de promoção social (centro comunitário), em sua sede, conforme específica.

Pretende, esta Administração, com a presente medida, após receber os recursos necessários, implantar junto ao Jardim Juventude, desta cidade, o funcionamento de um Núcleo de Promoção Social visando, naturalmente, o bem estar e o lazer das famílias, ali residentes, bem como, de toda periferia.

Em se tratando, portanto, de matéria de relevante interesse social à comunidade, contamos com a necessária aprovação dos Nobres Vereadores, ao Projeto de Lei em questão.

Valemo-nos da oportunidade para expressar-lhes os nossos mais elevados protestos de distinto apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI,
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.013/85 DE 26 DE MARÇO DE 1985

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÉNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CENTRO COMUNITÁRIO), EM SUA SÉDE, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto-Lei Complementar nº.9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Promoção Social, visando o recebimento por esta, de recursos financeiros da ordem de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), com o objetivo de proceder a construção de um núcleo de promoção social, (centro comunitário), em sua sede.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, sempre em observância as condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 26 de março de 1985.

JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1985/86

REF. PROJETO DE LEI Nº. 013/85-PMC-26/03/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 02/04/1985.

ANTÔNIO LUIZ CICOLIN - PRESIDENTE

ABSÍLIO BOTION - MEMBRO

IRÍDIO ALVES - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
BIÊNIO 1985/86

REF. PROJETO DE LEI Nº. 013/85-PMC-26/03/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 02/04/1985.

OTÁVIO TOMAZELLA - PRESIDENTE

GERALDO KILLER - MEMBRO

NELSON ZANETTI - MEMBRO